

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 57/2023/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM Registro de Preço nº 012/2023 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, deste instrumento convocatório, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e os gabinetes dos Parlamentares.

RECIBO	
A Empresa, retirou Edital de Pregão nº. 018/2023	_CNPJ_n°. e_deseja_ser
informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnamail:	
, aos//	
(Assinatura)	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: licitacao@camarademariana.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 57/2023/CMM PREGÃO

PRESENCIAL Nº 018/2023/CMM

Registro de Preço nº 012/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Realização: 03 /07/2023

1-PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hélvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto:** Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, destinados a manutenção da sede da Câmara de Mariana e Gabinete Parlamentares, conformedescrição e quantidades contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 3.555/00, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e Subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- **1.1.** O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 42/2023**.
- **1.2.** A abertura da sessão de pregão terá início no dia: _03/072023_.
- **1.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

<u>2 – OBJETO</u>

2.1. Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no ANEXO I deste Edital.



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

- **2.2.** As quantidades constantes no Termo de referencia, Planilha de preços e minuta de contrato, são estimativas, não se obrigando a Administração pela sua contratação total.
- **2.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **2.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas asexigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

<u>3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u>

- **3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser direcionadas a Pregoeira, até ás 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessãode abertura.
- **3.2.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão serencaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive através do e-mail: licitacao@camarademariana.mg.gov.br
- 3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.
- 3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira no prazo de 24h, de acordo com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal 3.555 de 2000.
- 3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados por e-mail e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Mariana.
- 3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido em Lei de no mínimo 08 (oito) dias úteis, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.2.6. O Edital poderá ser acessado no site da câmara Municipal de Mariana através do endereço: www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes ou solicitado através do e-mail: licitacao@camarademariana.mg.gov.br
- 3.2.7. As respostas aos esclarecimentos e quaisquer outras alterações serão divulgadas no diário oficial do Município (DOM) disponível no site da Prefeitura Municipal de Mariana:





https://www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm

4 – DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado, pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.
- 4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que:
- 4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ouextrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras quenão funcionem no País.
- 4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.
- 4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupantede cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.
- 4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - **a.** A participação de empresas constituídas sob forma de consorcio é ato discricionário do administrador, fundamentada no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo optase pela não participação de consorcio por tratar-se de compra de itens de baixa complexidade e baixo vulto, adotando o julgamento por item, ampliando a competitividade, não se justificando a união
 - de empresas com finalidade de se obter capacitação técnica ou Financeira para disputar ocertame.
- 4.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.
- 4.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante nesteCertame.
- 4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências desteEdital.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentaçãode sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO



- **5.1.** No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamentemunido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificarse, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.
- 5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.
- 5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata dereunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.2.** A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.
- 5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.
- **5.3.** A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:
- 5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento





arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

- 5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.
- 5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas "do credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.
- 5.3.4. O licitante que apresentar <u>declaração falsa</u> responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 5.4.4 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (art. 32, Lei 8.666/93 Caput)

<u>6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</u>

ENVELOPE 01:

- **6.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com modelo constante no **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa;
- 6.1.1 A proposta de preço devidamente identificada deverá ser apresentada sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo;
- **6.2.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes,nº 358 Vila do Carmo, CEP: 35420-181, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.
- 6.2.1 O Protocolo da documentação de que trata o item anterior deverá ser realizado impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previstopara abertura da sessão pública supracitada.
- 6.2.2 A Câmara de Mariana não se responsabiliza ou por Postagens realizadas fora do prazo



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

estipulado e não aceitara documentos protocolados após o horário estabelecido.

6.2.3 O disposto no item 6.2.2 não se aplica aos licitantes que participaram de forma presencial do certame, que deverão apresentar a documentação relativa ao Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação no horário estabelecido para o inicio da sessão pública de abertura.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CITATA:	D 4	1 AT	TATE	CIDAI	DE	7. /	ADI	A 1 T	
CAMA:	KΑ	MI	JINI	CIPAI	しひと	IVI.	AKI	AIN	А

PREGÃO PRESENCIAL 057/2023/CMM -

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

- 6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3.1. A Apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens, preço global total do item e o valor total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.
- 6.5. O Preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendoo Preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.
- 6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a dos produtos objeto desta licitação, os quais ficarão a cargoúnica e exclusivamente da contratada.
- 6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8. Descrição dos itens, contendo as informações <u>similares</u> à especificação do Termo de Referência.
- 6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

proponente o compromisso fornecer os produtos solicitados em quantidadee qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7-DA HABILITAÇÃO

7.1. A Licitante que ofertar o menor valor deverá apresentar para habilitação e para assinatura do contrato a seguinte documentação:

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;
- B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhadode documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda
 CNPJ;
- B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal dasede do licitante;
- C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social INSS;
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nostermos da Lei 12.440/2011;
- F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante aapresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitosde negativas.





7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data deapresentação da proposta.

7.5. DECLARAÇÕES:

- A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.
- B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.





7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados nopreâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL 057/2023/CMM

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

A Pregoeira declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira não mais aceitará novos licitantes.

8.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

DOS LANCES:

- 8.1.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.1.7. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

- 8.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 8.1.9. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** apurado, observando maior percentual de desconto sobre a taxa de administração, sendo permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais podendo ser percentual negativo que incidirá sobre o valor do crédito, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e

seus anexos.

- 8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.2.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do edital.
- 8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para queo licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem declassificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação daspropostas até



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, aomelhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.
- 8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.
- 8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou aEmpresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.
- 8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

9-DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 9.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstritaà verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 9.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 9.5. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.
- 9.5.1. Caso decisão contraria a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão postaem análise;
- 9.5.2. A autoridade superior competente deterão prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisa-lo de forma definitiva sob pena de, caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo á administração pública.
- 9.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.





10.2 - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou esteestiver julgado.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado assinar contrato, conforme minuta **Anexo IV.**
- 11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura docontrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- **12.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV.**
 - a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - b) O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





c) A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lae nº 8.666 de 1993.

12 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1 A forma de pagamento, e condições de aceitabilidade das Notas fiscais estão estabelecidas no TERMO DE REFENCIA anexo a este Edital.
- 12.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.
- 13.2 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecuçãoparcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
- 13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.
- 14.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 14.4 Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a CâmaraMunicipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.
- 14.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05(cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.
- 14.6. O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>16 – DAS DISPOSICÕES GERAIS</u>

- 16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados afundamentar as decisões.
- 16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 16.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objetodeste Pregão.
- 16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escritoe devidamente fundamentado. Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Mariana, 16 de junho 2023.



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 57/2023/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM
Registro de Preço nº012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades especificadas, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos gabinetes dos Parlamentares.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender asnecessidades de consumo dos servidores da sede e gabinetes da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes dos Parlamentares. Os alimentos devem atender a todas as normas técnicas e nutricionais, bem como as certificações de segurança e qualidade. Os itens destinados à limpeza e higiene devem possuir certificação pelo orgão competente, serem entregues em embalagem original, indefasavel.

A descrição, quantidade e unidade de fornecimento estão demonstradas na tabela a baixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	250	ESPONJA SINTETICA MULTIUSO, DUAS FACES (VERDE E AMARELA), TAMANHO 110X75X20MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM TOLCO TEFLON II, COM MATERIAL ABRASIVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE
2	250	Caixa de fósforo com fósforos longos acondicionado em caixa com 50 unidades	CAIXA
3	300	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 20 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, PACOTE COM 50UNIDADES	PACOTE
4	200	LENÇOS UMEDECIDOS TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, DOBRADOS UM A UM.COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZÍLICO, BRONOPOL E FRAGRÂNCIA. POTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	UNIDADE
5	800	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE



6	80	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR	PAR
7	80	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO MÉDIO, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR	PAR
8	80	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO PEQUENO, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR	PAR
9	360	LIMPA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML	FRASCO
10	30	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60CM Tamanho da base coletora: 24cm de Largura x 17cm de Comprimento. Tamanho do cabo: 60cm	UNIDADE
11	180	PANO DE PRATO ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM.	UNIDADE
12	900	PAPEL HIGIENICO, Folha Dupla, rolos de 30 metros Embalagens com 12 rolos Folha Dupla Celulose Virgem	PACOTE
13	60	SABÃO COMUM EM PEDRA – 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO À BASE DE SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, PIGMENTO E ÁGUA. ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA, PEDRA DURA, DEVENDO ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO 05 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	PACOTE
14	130	SABONETE LÍQUIDO – SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, COMPOSTO COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, BASE PEROLIZANTE, SAIS ALCALINOS, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS ANIÔNICOS E/OU NÃO IÔNICOS, COM ÁCIDOS GRAXOS OU SUAS MISTURAS OU OUTROS AGENTES TENSOATIVOS, APRESENTANDO A CONSISTÊNCIA CREMOSA (SEMI-GEL) ADEQUADO PARA A UTILIZAÇÃO EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO, NÃO DEVENDO CONTER ENTRE SEUS PRINCIPAIS ATIVOS FORMAS AMONIACAIS, COM VALIDADE DO PRODUTO NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO	GALAO
15	200	SACO DE LIXO 15 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
16	150	Saco de lixo 50 litros, pacote com 100 unidades	PACOTE
17	150	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 0,75X105CM, NA COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
18	200	ACHOCOLATADO EM PO ORIGINAL EMBALAGEM DE 2KG	CAIXA
19	600	AÇÚCAR CRISTAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 05 QUILOGRAMAS	PACOTE



200	ADOÇANTE DIETÉTICO, SEM ASPARTAME, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC 271/05. FRASCO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 ML CADA - SIASG 0236196	UNIDADE
1500	ÀGUA DE COCO 1 LITRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, SACAROSE (MENOR 1,0% PARA PADRONIZAÇÃO DE BRIX) E CONSERVADOR INS 223. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE 1 LITRO	CAIXA
200	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL - INCOLOR, DENSIDADE 0,870 G/CM³ TEOR ALCOÓLICO: 70° - 72° INPM - EMBALAGEM DE 1L COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGIA DI, GLICERINA, DESNATURANTE.	FRASCO
300	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, NAO AROMATIZADO, LIMPIDO, TRANSPARENTE E INSENTO DE RESIDUOS, LIMPEZA DE AMBIENTES, TEOR ALCOOLICO MINIMO 70° INPM. EMBALAGEM 500 G.	FRASCO
280	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, COM ESSÊNCIA, FRASCO COM 360ML. APRESENTAÇÃO AEROSSOL E SEM CFC. APLICAÇÃO AROMATIZADOR DE AMBIENTES	FRASCO
40	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X DIÂMETRO): 305MM X 300MM SIASG 0216085	UNIDADE
1500	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: EXTRA FORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE
33	CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, COM EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO, COM PERFUME, RÓTULO INDICATIVO DA COMPOSIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO A ANVISA E AO MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA
250	Cloro alvejante, aspecto físico: líquido, finalidade: remoção de manchas, alvejante e desinfecção de roupas e ambientes- Embalagem de 2 litros	UNIDADE
50	COADOR DE CAFÉ DE PANO, NÚMERO 103	UNIDADE
30	Coador de Pano G. Arame galvanizado nº 14, cabo de madeira (torneada, lixada e polida). Ideal para coar até 5 litros de café. Diâmetro da boca 14 cm.	UNIDADE
50	Colherinha para Café-Plástico atòxico (poliestireno) cristal, medindo aproximadamente 8,5 cm-pacote com 200 unidades.	PACOTE
50	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, INCOLOR, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE
1800	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 ML, ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 100 COPOS, INVIOLÁVEIS, COM PESO MÍNIMO DE 220G. DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE E DE FORMA INDELÉVEL EM CADA PACOTE A QUANTIDADE DO MESMO BEM COMO A CAPACIDADE DE CADA COPO E SEU PESO MÍNIMO. CADA COPO DEVE CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
	1500 200 300 280 40 1500 33 250 50 50	CICLÁMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, LIQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC 271/05. FRASCO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 ML CADA - SIASG 0236196 1500



34	1400	Copo descartável 80ml, Produto possuí selo Inmetro, Modelo transparente, Capacidade:80 ml , fornecimento pacotes com 100 unidades	PACOTE
35	650	DESINFETANTE, DEVE CONTER NO ROTULO ,COOMPOSIÇAO BASE QUATERNARIO DE AMONIO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL 19 BENZIL AMONIO +TENSOATIVOS TERO ATIVO DA SOLUÇAO CONCENTRADA EM TORNO DE 50% SOLUÇAO AQUOSA AROMA DE EUCALIPTO.FRASCO COM 2 LITROS	FRASCO
36	200	DETERGENTE ÁCIDO LÍQUIDO – DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. REMOVE SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDOS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTOS E CALCIFICAÇÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML	FRASCO
37	40	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, PARA COZINHA, COM BICO ECONÔMICO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRASTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO CONTENDO 500 ML, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS	CAIXA
38	40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CERDAS CURTAS E GROSSAS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO, CABO COMPRIDO PARA EVITAR O CONTATO DAS MÃOS COM A SUJEIRA, COM ESTOJO PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO VERTICAL.	UNIDADE
39	20	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MODELO OVAL BASE DE POLIPROPILENO 13 CM X 7 CM X 1,5 CM COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CERDAS POR TUFOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE
40	300	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE COM 8(OITO) UNIDADES, 60G — UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	PACOTE
41	500	FLANELA PARA LIMPEZA DE COR LARANJA, TAMANHO 40 X 60 CM	UNIDADE
42	50	Filme PVC transparente, largura minima 28 cm, embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 30 metros.	UNIDADE
43	70	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE



44	1500	LEITE TIPO "LONGA VIDA" PASTEURIZADO, INTEGRAL, TIPO C, HOMOGENEIZADO, PROCESSADO PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO à CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTOI, NFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 200 ML. = 01 COPO): VALOR ENERGÉTICO: 122 KCAL CARBOIDRATOS: 10 G PROTEÍNAS: 7 G GORDURAS TOTAIS: 6 G GORDURAS SATURADAS: 4 G GORDURAS TRANS: 0 MG FIBRA ALIMENTAR: 0 G CÁLCIO: 240 MG SÓDIO: 90 MG. OU SIMILAR. EMBALAGEM TIPO CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA IMPRESSA DE 1.000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM O Nº DE SEU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ¿ SIF.	CAIXA
45	250	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLOROATIVO 2% PP A 2,5% PP EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, CONFORME A NBR 13390 E PORTARIA DA ANVISA 89, COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: galão	GALAO
46	70	INSETICIDA TIPO AEROSOL, COM AÇÃO CONTRA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS, CERTIFICADO PELA ANVISA , FORNECIMENTO FRASCO COM 300 ML	FRASCO
47	200	LIMPADOR DE VIDROS: COM ÁLCOOL, LIMPA E DESENGORDURA, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA FLIP- TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR (PRESSÃO), USO DOMÉSTICO	FRASCO
48	1300	Limpador perfumado – composição: álcool etílico, perfume e água-embalagem 500 ml- Tipo Casa e Perfume.	FRASCO
49	50	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS , COM TAMPA	UNIDADE
50	200	Manteiga pura com sal. Embalagem com 500 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Apresentação: pote.	UNIDADE
51	500	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO 74X45CM, URDUME DE 16 FIOS E TRAMA COM 12 FIOS, PESO APROXIMADAMENTE 170 GRAMAS, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, SEM BAINHA, BRANCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE
52	40	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS, CADA TOALHA POSSUI AS SEGUINTES DIMENSÕES: COMPRIMENTO 22 CM LARGURA: 19 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 12 PACOTES	FARDO
53	700	PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 21 CM LARGURA 20 CM COR BRANCA, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

54	900	PEDRA SANITARIA COM 25 GRAMAS TIPO ARREDONDADA, COM 01(UM) GANCHO DE PLASTICO PARA FIXAÇAO E UMA REDE PARA COLOCAÇÃO DA PEDRA E ACOPLAVEL AO GANCHO, FRAGANCIA LAVANDA, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE DODECILBENZENO, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE	UNIDADE
55	50	Rodo Alumínio 60 cm, com base de alumínio medindo 60 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante	UNIDADE
56	220	SABÃO EM PÓ TIPO DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQÜESTRANTE, COADJUVANTE ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PIGMENTO, PERFUME E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO). APRESENTADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 01 QUILOGRAMA	CAIXA
57	220	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO 0,59X0,62CM, NA COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
58	1800	Suco de fruta integral, 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Maçã, laranja, uva, abacaxi,goiaba	CAIXA
59	25	VASSOURA DE PELO 30 CM N°4	UNIDADE
60	60	VASSOURA, TIPO PIAÇAVA, TAMANHO 30cm, CABO DE MADEIRA	UNIDADE
61	20	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM ALÇA DE ALUMÍNIO. PARA USO EM LIMPEZA DOMÉSTICA	UNIDADE
62	15	Toalha de Mesa; 100% Pvc; Espessura mínima 0,30 mm; Largura:140 cm; Comprimento:220 Cm;Formato Retangular; Cor Transparente (incolor); Lisa (sem Estampas)	UNIDADE
63	50	Rodo Alumínio 40 cm, com base de alumínio medindo 40 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçadocom cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produtoetiqueta com dados de identificação do fabricante	UNIDADE
64	20	Espanador eletrostático, fabricado com fios em 100% acrílico ou microfibra, para remover o pó sem espalhá-lo, e cabo fabricado em material plástico resistente	UNIDADE

6. Estima-se o valor global desta contratação em **R\$ 303.202,36 (trezentos e tres mil duzentos e dois reais e trinta e seis centavos)** para o valor global do contrato, valores obtidos a partir de consulta de mercado.





4- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificaçãoda conformidade dos e com a especificação.
- 4.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 4.4 Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidadeda contratação estimada.
- 4.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.
- 4.6. O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devidajustificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata ocorreção por conta da dotação orçamentária:

01.01.01.031.0022-4001.33 90 30 00 ficha 04 (consumo)

01.01.01.031.0022-4001.33 90 30 00 ficha 16 (consumo)

<u>6 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 6.2 . Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso
- 6.3 . O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.
- 6.4 . As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da datada reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

- 6.5 . O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 6.6 . Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagema partir da data de sua regularização.
- 6.7 . A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): consumo.

7 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PRECOS

- 7.1 Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 8.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.
- 8.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 8.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo como previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidadese sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 8.4 Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.
- 8.5. Após a emissão de ordem de fornecimento a CONTRATADA dispõe de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega dos itens solicitados, observando os quantitativos, marca e demais especificações.
- 8.6. O não Cumprimento do prazo previsto no item anterior sem a devida justificativa implica em sanções por parte da administração pública conforme previsto na Lei 8.666/93.



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

9 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, resultante deste processo terá validade de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

- I fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado,
 podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciaise auditar os relatórios
 de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- II proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviçosserão executados;
- III comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado; V efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

- I mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- II cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- III cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- IV providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- V responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VI iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- VII fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- VIII manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- IX manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- X arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



- XI responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XII promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possamsurgir em decorrência do evento danoso;
- XIII exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- XIV manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XV a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XVI responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XVII Entregar, na data estabelecida, no almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana, os produtos em embalagem original, contendo prazo de validade, descrição e quantidade unitária por volume.
- XVIII Entregar apenas o quantitativo solicitado na ordem de serviço;
- XIX Informar com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias uteis antes da data prevista para a entrega, qualquer atraso ou imprevisto se responsabilizando exclusivamente pelos danos causados.



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 57/2023/CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM

Registro de Preço nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	250	ESPONJA SINTETICA MULTIUSO, DUAS FACES (VERDE E AMARELA), TAMANHO 110X75X20MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM TOLCO TEFLON II, COM MATERIAL ABRASIVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE		
2	250	Caixa de fósforo com fósforos longos acondicionado em caixa com 50 unidades	CAIXA		
3	300	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 20 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, PACOTE COM 50UNIDADES	PACOTE		
4	200	LENÇOS UMEDECIDOS TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, DOBRADOS UM A UM.COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZÍLICO, BRONOPOL E FRAGRÂNCIA. POTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	UNIDADE		
5	800	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE		
6	80	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR	PAR		
7	80	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO MÉDIO, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR	PAR		
8	80	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LATEX 100% NATURAL, TAMANHO PEQUENO, AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 PAR	PAR		
9	360	LIMPA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML	FRASCO		
10	30	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60CM Tamanho da base coletora: 24cm de Largura x 17cm de Comprimento. Tamanho do cabo: 60cm	UNIDADE		
11	180	PANO DE PRATO ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM.	UNIDADE		
12	900	PAPEL HIGIENICO , Folha Dupla, rolos de 30 metros Embalagens com 12 rolos Folha Dupla Celulose Virgem	PACOTE		



40	100	0.0000000000000000000000000000000000000	D400TE	
13	60	SABÃO COMUM EM PEDRA – 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO À BASE DE SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, PIGMENTO E ÁGUA. ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA, PEDRA DURA, DEVENDO ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO 05 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	PACOTE	
14	130	SABONETE LÍQUIDO – SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, COMPOSTO COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, BASE PEROLIZANTE, SAIS ALCALINOS, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS ANIÔNICOS E/OU NÃO IÔNICOS, COM ÁCIDOS GRAXOS OU SUAS MISTURAS OU OUTROS AGENTES TENSOATIVOS, APRESENTANDO A CONSISTÊNCIA CREMOSA (SEMI-GEL) ADEQUADO PARA A UTILIZAÇÃO EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO, NÃO DEVENDO CONTER ENTRE SEUS PRINCIPAIS ATIVOS FORMAS AMONIACAIS, COM VALIDADE DO PRODUTO NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO	GALAO	
15	200	SACO DE LIXO 15 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	
16	150	Saco de lixo 50 litros, pacote com 100 unidades	PACOTE	
17	150	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 0,75X105CM, NA COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	
18	200	ACHOCOLATADO EM PO ORIGINAL EMBALAGEM DE 2KG	CAIXA	
19	600	AÇÚCAR CRISTAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 05 QUILOGRAMAS	PACOTE	
20	200	ADOÇANTE DIETÉTICO, SEM ASPARTAME, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC 271/05. FRASCO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 ML CADA - SIASG 0236196	UNIDADE	
21	1500	ÀGUA DE COCO 1 LITRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, SACAROSE (MENOR 1,0% PARA PADRONIZAÇÃO DE BRIX) E CONSERVADOR INS 223. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE 1 LITRO	CAIXA	
22	200	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL - INCOLOR, DENSIDADE 0,870 G/CM³ TEOR ALCOÓLICO: 70° - 72° INPM - EMBALAGEM DE 1L COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGIA DI, GLICERINA, DESNATURANTE.	FRASCO	
23	300	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, NAO AROMATIZADO, LIMPIDO, TRANSPARENTE E INSENTO DE RESIDUOS, LIMPEZA DE AMBIENTES, TEOR ALCOOLICO MINIMO 70° INPM. EMBALAGEM 500 G.	FRASCO	
24	280	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, COM ESSÊNCIA, FRASCO COM 360ML. APRESENTAÇÃO AEROSSOL E SEM CFC. APLICAÇÃO AROMATIZADOR DE AMBIENTES	FRASCO	



25	40	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X DIÂMETRO): 305MM X 300MM SIASG 0216085	UNIDADE	
26	1500	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: EXTRA FORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	
27	33	CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, COM EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO, COM PERFUME, RÓTULO INDICATIVO DA COMPOSIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE JUNTO A ANVISA E AO MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	
28	250	Cloro alvejante, aspecto físico: líquido, finalidade: remoção de manchas, alvejante e desinfecção de roupas e ambientes- Embalagem de 2 litros	UNIDADE	
29	50	COADOR DE CAFÉ DE PANO, NÚMERO 103	UNIDADE	
30	30	Coador de Pano G. Arame galvanizado nº 14, cabo de madeira (torneada, lixada e polida). Ideal para coar até 5 litros de café. Diâmetro da boca 14 cm.	UNIDADE	
31	50	Colherinha para Café-Plástico atòxico (poliestireno) cristal, medindo aproximadamente 8,5 cm- pacote com 200 unidades.	PACOTE	
32	50	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, INCOLOR, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	
33	1800	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 ML, ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 100 COPOS, INVIOLÁVEIS, COM PESO MÍNIMO DE 220G. DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE E DE FORMA INDELÉVEL EM CADA PACOTE A QUANTIDADE DO MESMO BEM COMO A CAPACIDADE DE CADA COPO E SEU PESO MÍNIMO. CADA COPO DEVE CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	
34	1400	Copo descartável 80ml, Produto possuí selo Inmetro, Modelo transparente, Capacidade:80 ml, fornecimento pacotes com 100 unidades	PACOTE	
35	650	DESINFETANTE, DEVE CONTER NO ROTULO ,COOMPOSIÇAO BASE QUATERNARIO DE AMONIO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL 19 BENZIL AMONIO +TENSOATIVOS TERO ATIVO DA SOLUÇAO CONCENTRADA EM TORNO DE 50% SOLUÇAO AQUOSA AROMA DE EUCALIPTO.FRASCO COM 2 LITROS	FRASCO	
36	200	DETERGENTE ÁCIDO LÍQUIDO — DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. REMOVE SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDOS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTOS E CALCIFICAÇÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML	FRASCO	



37	40	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, PARA COZINHA, COM	CAIXA	
		BICO ECONÔMICO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ALQUIL, BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRASTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO CONTENDO 500 ML, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE		
20	40	DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS	LINIDADE	
38	40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CERDAS CURTAS E GROSSAS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO, CABO COMPRIDO PARA EVITAR O CONTATO DAS MÃOS COM A SUJEIRA, COM ESTOJO PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO VERTICAL.	UNIDADE	
39	20	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MODELO OVAL BASE DE POLIPROPILENO 13 CM X 7 CM X 1,5 CM COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA MÍNIMO DE 15 (QUINZE) CERDAS POR TUFOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	
40	300	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE COM 8(OITO) UNIDADES, 60G — UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	PACOTE	
41	500	FLANELA PARA LIMPEZA DE COR LARANJA, TAMANHO 40 X 60 CM	UNIDADE	
42	50	Filme PVC transparente, largura minima 28 cm, embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 30 metros.	UNIDADE	
43	70	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	
44	1500	LEITE TIPO "LONGA VIDA" PASTEURIZADO, INTEGRAL, TIPO C, HOMOGENEIZADO, PROCESSADO PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO À CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTOI, NFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 200 ML. = 01 COPO): VALOR ENERGÉTICO: 122 KCAL CARBOIDRATOS: 10 G PROTEÍNAS: 7 G GORDURAS TOTAIS: 6 G GORDURAS SATURADAS: 4 G GORDURAS TRANS: 0 MG FIBRA ALIMENTAR: 0 G CÁLCIO: 240 MG SÓDIO: 90 MG. OU SIMILAR. EMBALAGEM TIPO CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA IMPRESSA DE 1.000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM O Nº DE SEU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ¿ SIF.	CAIXA	
45	250	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLOROATIVO 2% PP A 2,5% PP EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, CONFORME A NBR 13390 E PORTARIA DA ANVISA 89, COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: galão	GALAO	
46	70	INSETICIDA TIPO AEROSOL, COM AÇÃO CONTRA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS, CERTIFICADO PELA ANVISA , FORNECIMENTO FRASCO COM 300 ML	FRASCO	



-		,	
47	200	LIMPADOR DE VIDROS: COM ÁLCOOL, LIMPA E DESENGORDURA, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR (PRESSÃO), USO DOMÉSTICO	FRASCO
48	1300	Limpador perfumado – composição: álcool etílico, perfume e água-embalagem 500 ml- Tipo Casa e Perfume.	FRASCO
49	50	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS , COM TAMPA	UNIDADE
50	200	Manteiga pura com sal. Embalagem com 500 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Apresentação: pote.	UNIDADE
51	500	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO 74X45CM, URDUME DE 16 FIOS E TRAMA COM 12 FIOS, PESO APROXIMADAMENTE 170 GRAMAS, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, SEM BAINHA, BRANCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE
52	40	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS, CADA TOALHA POSSUI AS SEGUINTES DIMENSÕES: COMPRIMENTO 22 CM LARGURA: 19 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 12 PACOTES	FARDO
53	700	PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 21 CM LARGURA 20 CM COR BRANCA, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE
54	900	PEDRA SANITARIA COM 25 GRAMAS TIPO ARREDONDADA, COM 01(UM) GANCHO DE PLASTICO PARA FIXAÇAO E UMA REDE PARA COLOCAÇÃO DA PEDRA E ACOPLAVEL AO GANCHO, FRAGANCIA LAVANDA, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE DODECILBENZENO, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE	UNIDADE
55	50	Rodo Alumínio 60 cm, com base de alumínio medindo 60 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante	UNIDADE
56	220	SABÃO EM PÓ TIPO DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQÜESTRANTE, COADJUVANTE ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PIGMENTO, PERFUME E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO). APRESENTADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 01 QUILOGRAMA	CAIXA
57	220	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO 0,59X0,62CM, NA COR PRETA, COM 0,20 MICRAS, SEM IMPRESSÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE



58	1800	Suco de fruta integral, 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), caixa com 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Maçã, laranja, uva, abacaxi,goiaba	CAIXA	
59	25	VASSOURA DE PELO 30 CM N°4	UNIDADE	
60	60	VASSOURA, TIPO PIAÇAVA, TAMANHO 30cm, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	
61	20	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM ALÇA DE ALUMÍNIO. PARA USO EM LIMPEZA DOMÉSTICA	UNIDADE	
62	15	Toalha de Mesa; 100% Pvc; Espessura mínima 0,30 mm; Largura:140 cm; Comprimento:220 Cm;Formato Retangular; Cor Transparente (incolor); Lisa (sem Estampas)	UNIDADE	
63	50	Rodo Alumínio 40 cm, com base de alumínio medindo 40 cm, com borracha em EVA dupla substituível, reforçadocom cabo de alumínio medindo 120 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produtoetiqueta com dados de identificação do fabricante	UNIDADE	
64	20	Espanador eletrostático, fabricado com fios em 100% acrílico ou microfibra, para remover o pó sem espalhá-lo, e cabo fabricado em material plástico resistente	UNIDADE	



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO: 57/2023/CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM
PROCURAÇÃO

A	,CNPJ	n°	,	com	sedeà
, neste	ato representad	lo pelo(s)		(dir	etores
ou sócios, com qualificação comple	eta – nome, RG.	CPF, nacionalidad	de, estado civ	il, profi	ssão e
endereço) pelo presente instrument	to de mandato,	nomeia e constitui	, como Proc	urador(a	a) o(a)
Senhor(a)	_(nome, RG, C	PF, nacionalidade	, estado civi	l, profis	ssão e
endereço), a quem confere amplos p	oderes para rep	oresentar a outorga	nte nos atos r	necessár	rios no
Pregão 08/2021/CMM, conferindo-	lhe ainda, pode	res especiais para	apresentar pr	oposta,	lances
verbais, negociar preços e dema	is condições,	interpor e desisti	r de recurso	s, apre	esentar
declarações, firmar compromissos	ou acordos, po	dendo ainda, subst	abelecer esta	para o	utrem,
com ou sem reservas de iguais pode	res.				
Data e local.					
A ccinatura	do Representar	ite I egal da Empre	ça		

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

PROCESSO: 57/2023/CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A	,CNPJ	n°		com	sedeà
	_, neste ato representad	lo pelo(s)		<di< td=""><td>retores</td></di<>	retores
ou sócios, com qualificação	o completa – nome, RG,	, CPF, naciona	lidade, estado ci	vil, prof	issão e
endereço> pelo presente in	nstrumento declara sob	as penas da le	ei, que cumpre	plename	ente os
requisitos de habilitação pa	ra participação no Pregã	io nº 0/2023/	CMM.		
Data e local.					
Assinatura do Representant	te Legal da Empresa				

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento,



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

PROCESSO: 57/2023/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023/CMM
Registro de Preço nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A	, C	NPJ n°		, con	n sede
ù,	declara, sob as pen	nas da lei, que,	até a presente o	data, inexist	em fatos
mpeditivos para sua habilita	ção, no presente p	rocesso licitato	ório, ciente da	ı obrigatori	edade de
declarar ocorrências posterior	res.				
Data e local.					

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

PROCESSO:57/2023/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023/CMM
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A	,CNPJ	n°		com	sede
à, neste	ato representad	o pelo(s)		(dire	etores
ou sócios, com qualificação comple	eta – nome, RG,	CPF, nacionalio	dade, estado civ	vil, profis	ssão e
endereço) pelo presente instrumer	nto, na condição	de	(Microem	ipresa
ou Empresa de Pequeno Porte), de	eclara que apre	senta restrições	na documenta	ıção rela	tiva à
regularidade fiscal e assume o comp	romisso de pron	nover sua regular	rização no praz	o de 05 (d	cinco)
dias úteis, prorrogável por igual per	íodo, caso form	ule o lance venc	edor.		
Data e local.					

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

PROCESSO: 57/2023/CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE MENORES

A, CNPJ n°, com sedeà
, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por
nenores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 57/2023/CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023/CMM Registro de Preço nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

A Câmara Municipal de Mariana, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes – 358 Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preço /2023, Processo Administrativo /2023, Resolve Registraros preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na LeiFederal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal º 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, na forma, especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, deste instrumento convocatório, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e os gabinetes dos Parlamentares.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Execução do Contrato

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 48/2021, que integra esta Ata como se nele estivesse transcrito.



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

CLÁUSULA Quinta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
- 3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
- 4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

${\bf CL\acute{A}USULA~Sexta~-~DAS~OBRIGA\~Q\~OES~DA(S)~EMPRESA(S)~VENCEDORA(S)}$

De acordo com o estabelecido no termo de Referencia e no Edital deste certame.

CLÁUSULA Sétima - DAS PENALIDADES

- 1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.
- 2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou totaldo contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
- 3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA Oitava - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

- 1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.
- 1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, dopreço da Ata.



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

CLÁUSULA Nona - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2 A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos;
- 1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelaAdministração.
- 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º **06/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são valides para todos os fins.
- 2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e Demais normas aplicáveis.

Data e local.

Fernando Sampaio de Castro Câmara Municipal de Mariana

Contratada

Presidente



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: 57/2023/CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023/CMM REGISTRO DE PRECO Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

A Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo Senhor. ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento de material de limpeza e consumo, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital Pregão Presencial 018/2023/CMM, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza e consumo, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial __/2023/CMM parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PRECO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. **08/2021/**CMM, na Sede da Câmara Municipal de Mariana Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo – CEP: 35.420.181, Mariana, MG ou, a critério da administração, poderá servir o objeto deste contrato em seu estabelecimento comercial.

- I. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:
- II. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I. Encontrada alguma irregularidade, será fixado





prazo de 24h para correção pela CONTRATADA;

- III. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- IV. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- V. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

- I Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- II O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- III As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- § 1°. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.
- § 2°. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- § 3°. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 01.01.031.0022- 4001.33 90 30 00 ficha 04 (consumo)

01.01.01.031.0022- 4004.33 90 30 00 ficha 16 (consumo)



Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000 www.camarademariana.mg.gov.br

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

- I fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado.
- II proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários a prestação do serviço, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;
- III comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- IV promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- V efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

- I mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação do serviço;
- II cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- III cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do serviço;
- IV providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do serviço;
- V responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação do serviço;
- VI Realizar a entrega dos itens no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- VII fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- VIII manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- IX manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- X arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XI responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;





XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XVII – Entregar os itens, na sede da Câmara Municipal de Mariana, sempre bem embalados, no quantitativo por está solicitado, dentro do prazo estabelecido, a fim de atender às necessidades da administração.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- I advertência por escrito;
- II multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1° A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- I não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato ou





instrumento equivalente;

- II retardamento imotivado de fornecimento de bens;
- III Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;
- IV entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para ouso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.
- § 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;
- § 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;
- § 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por Agente do Almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar a execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

- § 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- § 2° A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- § 3° O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde





que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 018/2023/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Câmara Municipal de Mariana Presidente

Contratada

Testemunhas: